PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Rua Pres. João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB
CNPJ Nº 09.074.345/0001-64

LEI MUNICIPAL N° 533/2014, DE, 28 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais de Magistério co atividades em sala de aula, bem como aqueles enquadrados nas atividades de Magistério, tomando-se como base de calculo os vencimentos praticados no mês de junho do ano em curso, conforme tabela a seguir:

CARGOS	SALARIO ANTERIOR	SALÁRIO ATUAL
PROFESSOR PEDAGÓGICO N1	1.450,00	1.730,00
PROFESSOR POLIVALENTE	1.450,00	1.730,00
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR N1	1.600,00	1.910,00
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR E I PÚBLICO	1.600,00	1.910,00
PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO	1.711,001	2.050,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.711,00	2.050,00
SUPERVISOR	1.711,00	2.050,00

§ Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será retroativo a 01 de julho do ano em curso e seu pagamento efetuado de acordo com as seguinte tabela.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente, e as demais fontes contidas na Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 28 de julho de 2014.

VALTER MARCONE MEDEIROS
Prefeito Municipal